

Política de restrição de produtos e de serviços

Ao acessar a Plataforma de Pagamentos Parcelow, o **Vendedor** e o **Comprador** reconhecem e concordam em respeitar a presente **Política de restrição de produtos e de serviços**.

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo elencar produtos e serviços bem como famílias de produtos e famílias de serviços, cujas comercializações se estabelecem terminantemente proibidas através da utilização da plataforma de pagamentos Parcelow, quer por requisitos legais ou regulatórios, por requisitos de alinhamento às políticas de restrição dos arranjos de pagamento ou ainda por requisitos de compliance operacional da Parcelow.

2. Aplicação da política nas tratativas de credenciamento

A Parcelow rejeitará o credenciamento do Vendedor, pessoa física ou jurídica, sempre que identificar que o postulante comercializa em seu portfólio itens restritos previstos nesta Política.

3. Aplicação da política nas tratativas operacionais

Caso a Parcelow identifique em qualquer tempo após o credenciamento que Vendedor esteja utilizando a Plataforma de Pagamentos Parcelow para comercializar itens que descumpram as restrições desta Política, a Parcelow poderá ao seu exclusivo critério aplicar as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA FORMAL: o Vendedor será convocado a justificar o descumprimento da presente política dentro de um prazo estipulado pela Parcelow e será formalmente notificado a cessar imediatamente o comércio de itens que violem as proibições da presente política através da Plataforma de Pagamentos Parcelow. Caso a justificativa não seja apresentada dentro do prazo estipulado pela Parcelow ou não seja aceita pela Parcelow, o Vendedor será descredenciado e definitivamente bloqueado para o uso da Plataforma de Pagamentos Parcelow. Caso a justificativa seja aceita, o Vendedor será notificado formalmente sobre a possibilidade de descredenciamento sumário em caso de reincidência ao descumprimento desta política. Ainda em caso de deliberar pelo aceite da justificativa apresentada, a Parcelow avaliará, ao seu exclusivo critério, se manterá o Vendedor habilitado de forma plena ou se restringirá funcionalidades ou modalidades de pagamento oferecidas na Plataforma de Pagamentos Parcelow.

SUSPENSÃO DE USO: o Vendedor será convocado a justificar o descumprimento da presente política dentro de um prazo estipulado pela Parcelow e será imediatamente bloqueado para o uso da Plataforma Parcelow. Caso a justificativa não seja apresentada dentro do prazo estipulado pela Parcelow ou não seja aceita pela Parcelow, o Vendedor será descredenciado e bloqueado definitivamente para o uso da Plataforma de Pagamentos Parcelow. Caso a justificativa seja aceita, o Vendedor será desbloqueado para o uso da Plataforma de Pagamentos Parcelow e será notificado formalmente sobre a possibilidade de descredenciamento sumário em caso de reincidência ao descumprimento desta Política. Ainda em caso de deliberação pelo aceite da justificativa apresentada e desbloqueio do Vendedor, a Parcelow avaliará, ao seu exclusivo critério, se manterá o Vendedor habilitado de forma plena ou se restringirá funcionalidades ou modalidades de pagamento oferecidas na Plataforma de Pagamentos Parcelow.

DESCREDENCIAMENTO SUMÁRIO COM RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA: o Vendedor será descredenciado e definitivamente bloqueado para o uso da Plataforma de Pagamentos Parcelow sem prévio aviso. Tal ação será acompanhada de uma carta explicativa sobre o descredenciamento e o ex-Vendedor entrará numa lista de bloqueio para que não seja novamente credenciado caso venha a se submeter novamente por um período pré-estabelecido, a critério exclusivo da Parcelow, não inferior a 1 ano. Após o vencimento do prazo estipulado, caso venha a postular um novo credenciamento, o histórico será levado em consideração e um novo credenciamento somente será aceito diante de evidências que comprovem o controle por parte do Postulante em coibir o fato que deu causa ao seu descredenciamento progressivo.

DESCREDENCIAMENTO SUMÁRIO COM RESTRIÇÃO PERMANENTE: o Vendedor será descredenciado e definitivamente bloqueado para o uso da Plataforma de Pagamentos Parcelow sem prévio aviso. Tal ação será acompanhada de uma carta explicativa sobre o descredenciamento e o ex-Vendedor entrará numa lista de bloqueio definitivo para que jamais seja novamente credenciado em tempo futuro.

4. Lista de Restrições

A seguir, apresentam-se os produtos e serviços cuja comercialização é vedada através da Plataforma de Pagamentos Parcelow:

4.1. Violadores de lei ou de regulação – Quaisquer produtos ou serviços que sejam proibidos, embargados ou em desacordo com a legislação ou normativas do Brasil ou das regiões onde a Parcelow estabeleça atividade operacional.

4.2. Violadores de acordos de operação – Quaisquer produtos ou serviços que estejam em desacordo com as regras e políticas de instituidores de arranjos de pagamentos e credenciadoras com os quais a Parcelow possua acordo de operação.

4.3. Narcóticos e substâncias proibidas – Drogas ilícitas, alucinógenos, fármacos, medicamentos, alimentos ou substâncias consideradas ilegais pela lei e pelas autoridades competentes no Brasil ou nos locais onde Parcelow estabeleça atividade operacional.

4.4. Sujeitos à permissão legal ou regulação especial – Quaisquer produtos ou serviços que sejam objeto de legislação ou regulação especial ou que requeiram permissões, registros ou homologações junto às entidades regulatórias ou fiscalizadoras no Brasil ou nas regiões onde a Parcelow estabeleça atividade operacional tais como, mas não limitados a, fármacos; medicamentos; alimentos; suplementos ou complementos alimentares controlados; cannabis in natura ou seus derivados (industriais ou artesanais, alimentares, recreativos ou medicinais ou quaisquer preparações ou extrações da planta de cannabis – exceto CBD); produtos fumígenos de tabaco ou de quaisquer substâncias ou seus derivados ou seus relacionados (cigarros, charutos, cachimbos, narguilés, cigarros eletrônicos, essências e insumos fumígenos de quaisquer naturezas); armas de fogo, químicas ou biológicas; explosivos; defensivos agrícolas e fertilizantes controlados; material radioativo; itens relativos a patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou paleontológico; serviços financeiros; seguros ou ainda quaisquer produtos ou serviços cuja aprovação, registro ou homologação prevista em órgãos fiscalizadores ou reguladores esteja ainda pendente.

4.5. Pornografia e serviços relacionados à atividade sexual – Fotos, filmes e quaisquer materiais audiovisuais, em quaisquer mídias ou formas de publicação, divulgação ou transmissão tradicionais ou digitais, relacionados com pornografia ou temáticas proibidas ou moralmente questionáveis como, mas não limitadas a, incesto, pedofilia, zoofilia ou necrofilia. Serviços relacionados à atividade sexual remunerada declarada ou implícita tais como, mas não limitados a, prostituição, serviços de acompanhantes, acessos ou assinaturas a serviços de exibição de conteúdo sexual.

4.6. Jogos de azar, apostas e sorteios – Jogos de azar, apostas esportivas ou de quaisquer naturezas, rifas, máquinas ou softwares utilizados nessas atividades e quaisquer produtos ou serviços que prometam premiações mediante sorteio.

4.7. Tecidos e órgãos humanos ou seus derivados – Partes do corpo humano, tais como, mas não limitadas a, órgãos, ossos, membros, tecidos, fluidos corporais, óvulos, esperma, embriões, fetos, material placentário, cabelo (exceto quando beneficiado em próteses ou apliques), cadáveres em partes ou inteiros, serviços de doação ou compartilhamento de fluidos ou tecidos; serviços de gestação humana total ou parcial (barriga de aluguel), tráfico de pessoas, comércio ou exploração escravagista ou similares.

4.8. Risco biológico e ambiental – Material ou substâncias biológicas contaminantes ou com potencial de contaminação tais como, mas não limitadas a, bactérias, vírus, fungos, parasitas, amostras biológicas de quaisquer natureza, asbesto e seus derivados in natura ou manufaturados. Exemplares ou partes de exemplares da flora ou da fauna em extinção ou ameaçados de extinção ou cuja venda esteja proibida por lei ou por regulação nacional ou internacional, animais não domésticos, silvestres ou selvagens sujeitos a registros nos órgãos ambientais competentes, exemplares de registro fóssil, minerais in natura, metais preciosos in natura ou pedras preciosas in natura de exploração controlada ou regulada.

4.9. Violadores de propriedade intelectual – Quaisquer produtos ou serviços que infrinjam os direitos de propriedade intelectual, de leis sobre marcas e patentes, direito de autoria, modelos e desenhos industriais ou qualquer outro direito de propriedade intelectual tais como, mas não limitados a, imitações, falsificações, plágios e cópias não autorizadas. Equipamentos, softwares ou serviços com propósito de acessar gratuitamente conteúdos comercializados por terceiros tais como, mas não limitados a, antenas, sistemas de decodificação ou dispositivos que permitam decodificar ou desbloquear sinais de transmissão por cabo, antena, satélite ou internet.

4.10. Propagadores de violência ou discriminação – Quaisquer produtos ou serviços que incitem, fomentem ou promovam quaisquer formas de violência, de delitos, de crimes, de contravenções, de terrorismo, de suicídio, de automutilação, de agressão a terceiros ou de qualquer tipo de discriminação (racial, religiosa, de orientação sexual, de origem, de gênero etc.), que incluam marcas ou símbolos de organizações dedicadas ou exercício ou à promoção deste tipo de prática (Ku Klux Klan ou do Partido Nazista Alemão, por exemplo), que denigrem ou atentem contra a dignidade da pessoa humana (escravidão, trabalho infantil, servidão, tortura, estupro etc.), que representem risco à saúde ou à segurança, que capacitem, treinem ou aprimorem a manufatura de armas e explosivos de quaisquer espécies.

4.11. Violadores de sigilo pessoal ou corporativo – Quaisquer produtos ou serviços que violem ou possam colocar em risco o sigilo pessoal de terceiros tais como, mas não limitados a, listas de e-mails ou base de dados de pessoas físicas ou jurídicas;

documentos legais ou pessoais, originais ou suas cópias, quer seja em meio físico ou digital; informações protegidas por sigilo legal e programas ou serviços para hackear dispositivos eletrônicos com objetivo de permitir acesso, capturar informações ou interferir no seu funcionamento sem o conhecimento ou consentimento de seus proprietários.

5. Canabidiol

Excepcionalmente, fármacos elaborados a partir do Canabidiol (ou CBD) podem ser comercializados através da Plataforma de Pagamentos Parcelow desde que o Vendedor seja credenciado em regime especial, aplicando-se especificamente para esta finalidade. Neste caso, a operação estará obrigada ao fornecimento de documentação adicional específica, exigível do Vendedor e do Comprador, conforme procedimento vigente no momento da venda, tal como autorizações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, prescrição emitida pelos profissionais de saúde competentes etc.

6. Revisão da Política:

Esta política será revisada sempre que ocorram:

- atualizações na legislação ou na regulação em vigor no Brasil ou nos territórios onde a Parcelow atue,
- atualizações nas políticas dos arranjos de pagamentos ou das credenciadoras com os quais a Parcelow possua acordo de operação ou
- quaisquer fatos relevantes que justifiquem a revisão das políticas internas.